



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/98 – CIB/AM

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/ AM em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 1998, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover e executar o atendimento dos requisitos exigidos pela NOB – 01/96 e instrumentos jurídicos institucionais a Habilitação do Estado e Municípios, nas novas condições de Gestão.

RESOLVE

I – A condução do processo de habilitação do Estado e Municípios do Amazonas nas novas condições de Gestão, na forma de Coordenação Geral, compete a **Comissão Intergestores Bipartite – CIB –Am;**

II – Constituir 07 (sete) Sub Comissões Interinstitucional para atendimento emergencial de requisitos de habilitação, com coordenação próprias, conforme Anexo;

III – Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para a realização dos trabalhos exigidos.

Manaus, 30 de janeiro 1998.

TANCREDO CASTRO SOARES
Presidente da CIB/AM

HOMOLOGO a Resolução nº 001/98 – CIB/AM de 30 de janeiro de 1998, nos termos do Decreto de 05.05.97.